

## Revalidação de Memorial

### Documentos Básicos para a Averbação da Revalidação do Memorial de Incorporação

#### Observações:

1 – Anexar via original do requerimento e declarações (reconhecer a firma dos signatários em Tabelionato de Notas). Já as certidões poderão ser apresentados em vias originais ou fotocópias autenticadas.

2 – Apresentar toda a documentação em duas vias, caso contrário a única via apresentada será arquivada, nos termos do artigo 194, da Lei 6015/73;

3 – Favor ordenar cada via na sequência listada abaixo para facilitar o registro (artigo 179, do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT);

4 – Esta lista não garante a efetivação do registro. Poderão ser formuladas exigências adicionais, após a análise concreta dos documentos apresentados.

Além dos documentos solicitados no artigo 32 da Lei 4.591/64, apresentar também:

Requerimento endereçado ao 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, solicitando o arquivamento dos documentos e registro da incorporação (artigo. 14 da Lei 6015/73);

Contrato (com alterações, se for o caso) ou Estatuto Social (nesse caso, também é necessária a ata de eleição da diretoria) em nome da incorporadora, devidamente arquivado, os quais demonstrem os poderes dos representantes, além de certidão Simplificada e atualizada da Junta Comercial competente (artigo 160, II, do Provimento Geral da Corregedoria do TJDFT).

#### **Documentos**

1)	Requerimento endereçado ao 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, solicitando a revalidação do registro da incorporação.
2)	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dos proprietários do terreno e da incorporadora.

Revalidação de Memorial

3)	Certidão Negativa de Tributos Imobiliários pertinente ao lote (IPTU).
4)	Certidão Negativa de Tributos de competência do DF dos proprietários do terreno e da incorporadora.
5)	Certidão Negativa de Tributos de competência municipal dos proprietários do terreno e da incorporadora.
6)	Certidões de distribuição local (Distrito Federal a partir de 19/09/2014) de feitos ajuizados dos proprietários do terreno e da incorporadora (pessoa jurídica ou pessoa natural): a) certidão especial emitida pelo TJDFT e b) certidão de protestos. Emissão centralizada no site <a href="http://www.protestafacil.com.br">www.protestafacil.com.br</a> . Sede em outros Estados: Certidões de distribuição local de feitos ajuizados e protesto de títulos dos proprietários e incorporadora. a) Das pessoas jurídicas = Cível, Protesto, Falência e Execução. b) Das pessoas naturais = Todas as acima mencionadas e também a Criminal e Tutela. Observação: Se for o caso, apresentar certidão de objeto e pé das ações que se encontrem em fase de execução, comprovando estar o respectivo juízo garantido com a penhora de outro bem que não o terreno objeto da incorporação.

Revalidação de Memorial

7)	Certidão Negativa da Justiça Federal dos proprietários do terreno e da incorporadora.
8)	Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região dos proprietários do terreno e da incorporadora. Observação: Se for o caso, apresentar certidão de objeto e pé das ações que se encontrem em fase de execução, comprovando estar o respectivo juízo garantido com a penhora de outro bem que não o terreno objeto da incorporação.
9)	Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros dos proprietários do terreno e da incorporadora.
10)	Certidão de regularidade do FGTS dos proprietários do terreno e da incorporadora emitida pela CEF. Se pessoa física não inscrita como empregador no INSS, apresentar declaração nesse sentido.
11)	Declaração que não houve modificação do projeto de construção original.
12)	Declaração que não foram alienadas unidades autônomas do empreendimento.
13)	Declaração que não houve emissão do habite-se (artigo 237-A da Lei 6015/73)

Revalidação de Memorial

14)	Contrato (com alterações contratuais, se for o caso) ou Estatuto Social e Ata de eleição da diretoria, os quais demonstrem os poderes dos representantes da incorporadora. Observação: Todos os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial.
15)	Certidão Simplificada e atualizada da Junta Comercial da incorporadora.